



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R\$ 89.321,30

Prefeito Municipal de Barão , CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 89.321,30 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2748 - COVID-19 – LC 173/2020
3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 79.993,72
RECURSO - 4001 – COVID-19 LC 173/2020

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 - FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030.2748 - COVID-19 LC 173/2020
3.3.1.90.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 9.327,58
RECURSO - 4001 – COVID- 19 - LC 173/2020

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2020.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos a Abertura Especial de Crédito para pagamento de servidores da Secretaria municipal da Saúde e Assistência Social, conforme prevê a Lei Complementar 173/2020

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2445, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal